PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0204/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO –

EMERGÊNCIAL Nº 044/2024

OBJETO: Prestação de Serviços com a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, incluindo customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública em caráter emergencial.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/10/2024

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA estabelecida na Rua Julio Galdzinski, nº 320 – Pio Correa – Criciuma – SC - CEP 88.811.000 – inscrita no CNPJ n° 00.456.865/0001-67
Nº DO CONTRATO: 0187/2024
VALOR: R$ 35.416,65
DATA ASSINATURA: 24/10/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 MESES

COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2024

0.10002

OFÍCIO REQUISITORIO

Ao Ilm° Sr. **Higo Moura Medeiros**
M.D Prefeito Municipal
Nesta

Teofilândia – BA, 23 de Outubro de 2024

Ilm° Sr. Prefeito

Em virtude da rescisão do contrato n° 0265/2023 firmado com a empresa STAF TECNOLOGIA LTDA, decorrente do seu descredenciamento junto à desenvolvedora do software de gestão educacional, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, conforme notificado em 17/10/2024, vimos por meio deste requisitar, em caráter emergencial, a contratação direta da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, que dispõe sobre contratações emergenciais para assegurar a continuidade de serviços essenciais.

Considerando que a descontinuidade dos serviços de gestão educacional representa um risco iminente para o funcionamento das atividades da Secretaria de Educação Municipal, em especial no que tange ao encerramento do ano letivo de 2024 e à preparação para o início do ano letivo de 2025, torna-se imperiosa a contratação emergencial do sistema de gerenciamento educacional para evitar prejuízos à administração pública e aos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando que a partir de 25 de outubro de 2024, as senhas de acesso ao sistema de software em uso serão bloqueadas, conforme informado pela BETHA SISTEMAS LTDA, inviabilizando a execução dos serviços de gestão escolar, tais como a matrícula de novos alunos, acompanhamento de frequência, registro de notas e a emissão de relatórios essenciais para o planejamento educacional;

Considerando a proximidade do fim do ano letivo e a necessidade de assegurar a organização das atividades administrativas e acadêmicas para o próximo período letivo, torna-se imprescindível a contratação emergencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços educacionais prestados à população;

Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa serão por fontes próprias e vinculadas, quando a lei assim permitir.

A forma de execução do objeto será pelo período de 05 (cinco) meses, devendo a empresa vencedora garantir a continuidade da prestação de serviços.

0.1000.3

Diante disso, solicitamos a contratação da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pelo prazo de 5 (cinco) meses, tempo suficiente para a formalização e conclusão do devido processo licitatório, sem prejuízo à execução das atividades de gestão educacional, cujo objeto é a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL com a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, incluindo customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.*

A medida visa garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais, preservando o interesse público e evitando a interrupção dos processos educacionais no município, os quais são de suma importância para o encerramento das atividades do ano letivo corrente e para o planejamento do próximo.

Em anexo encontra-se o TERMO DE REFERÊNCIA contendo relação dos serviços e dos sistemas a serem contratados emergencialmente, sendo dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, devido a urgência em se atender a demanda.

Certo de sermos atendidos desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

STAF TECNOLOGIA

0.10004

Carta de Comunicação aos Clientes da Staf Tecnologia
Assunto: Informação sobre a mudança no sistema de gestão pública

Prezados(as) Senhores(as),

A Staf Tecnologia Ltda., em sua contínua busca por melhorias e evolução tecnológica, vem por meio desta comunicar uma importante alteração no fornecimento de sistemas de gestão pública.

Informamos que, a partir de 17 de outubro de 2024, a Staf Tecnologia não mais representará o software da Betha Sistemas para novos contratos. Contudo, os contratos vigentes com a Betha Sistemas continuarão sendo executados regularmente até o término das obrigações contratadas. Estamos à disposição para garantir a continuidade dos serviços acordados, assegurando que os sistemas permanecerão operacionais conforme previsto.

Adicionalmente, aproveitamos para informar que, como parte de nossa estratégia de modernização, estaremos disponibilizando uma nova solução de software para a gestão pública, que trará aprimoramentos e maior eficiência às operações de nossos clientes. Caso haja interesse em conhecer essa nova solução, nossa equipe está à disposição para fornecer mais detalhes e orientações sobre a migração.

Reafirmamos nosso compromisso com a excelência e a continuidade dos serviços, mantendo o foco em atender as necessidades de nossos parceiros e clientes da melhor forma possível.

Atenciosamente,

GEORGE FEITOSA DE CERQUEIRA:10824472500

Assinado de forma digital por GEORGE FEITOSA DE CERQUEIRA:10824472500
Dados: 2024.10.17 17:21:32 -03'00'

George Feitosa de Cerqueira
Sócio
Staf Tecnologia Ltda.

0005

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 0265/2023

0044

O **MUNICIPIO DE TEOFILANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILANDIA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora da Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.361.154/0001-05 com endereço a Av. da França, 2º andar – Comércio - Salvador – BA – CEP nº 40.010.000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Ada Mary Abbass de Cerqueira, portador da RG nº 400472023 SSP/BA e CPF nº 424.474.457-68 residente e domiciliado à cidade de Salvador - BA, doravante designado **CONTRADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2023 , contido do processo administrativo n° 0290/2023 e regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa na área de informática para a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede municipal, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que nortelam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência do edital do Pregão eletrônico nº 025/2023** e da PROPOSTA DE PREÇO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A solução integrada deverá ser instalada pela contratada, após a assinatura do termo de contrato, observado o prazo de instalação informado na proposta e o disposto no Termo de Referência do Edital, parte integrante deste contrato, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela Prefeitura.

2.2.1- Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Prefeitura disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.

2.3 – No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para início da resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da manutenção mensal.

2.4 – Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Prefeitura. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:424 47445768

poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato.

2.5 – Depois de implantado a solução integrada e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da Prefeitura, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.

2.5.1 – Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Prefeitura poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5.1.1 – No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.° 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas neste edital.

2.5.2 – Estando integralmente de acordo, a solução integrada deverá entrar em operação, somente após a data de emissão da ordem de serviços pela Prefeitura.

2.5.3 – Para efeito de pagamentos do valor da manutenção mensal, somente serão considerados os períodos após a emissão da ordem de serviços e entrada em funcionamento da nova solução contratada.

2.5.4 – Será acrescido a vigência do contrato o período de implantação da solução integrada.

2.6 - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

2.6.1 - Implantar a nova solução integrada licitada, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

2.6.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

2.6.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada.

2.6.4 – Caso necessite, ministrar palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega da solução integrada.

2.6.5 - Prestar manutenção a solução integrada.

2.6.6 - Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópias dos arquivos atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.

2.6.7 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

2.6.8 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

2.7 - A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.8 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:42447 445768

2.9 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.10 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.11 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.12 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.13 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.14 - A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência parte integrante deste contrato.

2.15 - O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

2.16 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

2.17 - Será rejeitada no recebimento se a solução integrada fornecida e instalada com especificações diferentes das constantes do ANEXO e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.18 abaixo.

2.18 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA 2447445768

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato para Licença de uso por prazo determinado, Conversão, Implantação, Customização e Treinamento é de **R$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme definido na proposta apresentada para o **objeto licitado.**

3.2. O valor do presente Contrato inclui os serviços de suporte e manutenção técnica do sistema. Sendo que o início do pagamento mensal se dará a partir do termino da Conversão, Implantação, Customização e Treinamento efetivamente atestada pela Secretaria da Fazenda para o **objeto licitado.**

3.3. O valor mensal será pago de acordo o(s) sistema(s) utilizado(s), constantes da ordem de serviço.

3.4. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas impostos, transporte e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada os serviços de cada módulo **em até 30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente **a cada módulo utilizado**, de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.

4.1.1. O pagamento **somente será liberado** após a finalização de cada módulo, devidamente aprovado pela Gerência/Administrador de cada módulo que tenha sido locado.

4.2. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas **mensalmente** em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, a partir do primeiro mês após a conclusão da implantação, conforme cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.

4.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente das definida neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante deste contrato.

4.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.5 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

4.6 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.6.1 – Primeira fatura:

a) Nota fiscal;
b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Justiça do Trabalho;
c) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
d) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito

4.6.2 – Faturas intermediárias:
a) Nota fiscal;

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:42447445768

b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Justiça do Trabalho;
c) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
d) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito

4.6.3 – Última fatura:
a) Nota fiscal;
b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Justiça do Trabalho;
c) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
d) Apresentação do nº da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito
e) Termo de quitação.

000451

4.7 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

4.8 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.9. Das notas fiscais/faturas,deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.

4.10. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.11. O Setor Financeiro poderá exigir para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando à liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação.

4.12. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.13. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.15. Para os pagamentos efetuados com atraso, a **CONTRATANTE** pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGP-DI/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

5.2. O prazo para execução dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, parametrização, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e corpo técnico de informática será de 90 (noventa) dias, a contar da

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA 4474457691

expedição da Ordem de Serviços.

5.3. O prazo para execução dos serviços de manutenção técnica, manutenção legal e suporte técnico será de 12 (doze) meses, a contar da finalização dos serviços constantes do item 5.2.

5.4. O presente contrato poderá ser prorrogado, por interesse da municipalidade, de acordo com os preceitos constantes no Artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.

5.5. A publicação do instrumento Contratual obedecerá a forma estabelecida no Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5.6. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE
SMEC	33.90.39	2011	500-540-1
SMEC	33.90.39	2012	500-540-1

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Contratante.

I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.
II - notificar á Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
III - efetuar os pagamentos devidos á Contratada, na forma estabelecida na cláusula sexta deste Contrato.
IV - providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

8.2 - Compete à Contratada:

8.1 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

8.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

8.3 – A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA
2447445768

8.4 – A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e fidedignidade dos dados inseridos nos sistemas;

8.5 – A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.
8.6 – Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – COMPETE AINDA A CONTRATADA:

I - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato;
II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante;
III - atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
IV - executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência;
V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI - Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
VII - Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
VIII - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos serviços;
IX - Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para execução dos serviços;
X - Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste contrato; ,
XI - Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:42 47445768

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nó inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA.**

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:42447445768

prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do rec urso, sob pena de responsabilidade.

9.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
d) atraso injustificado na execução;
e) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
g) a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela SECRETARIA SOLICITANTE nos termos do Artigo 67º da n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A SECRETARIA SOLICITANTE designarão formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor na conta determinada pelo município impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o sócio infra assinado neste contrato

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:447445768

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

000456

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS

16.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 – Por acordo entre as partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

17.4. Fica eleita a Vara da Comarca de TEOFILÂNDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatária.

Teofilândia-Bahia, 27 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:24474457568

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ana Carla Santos de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:42447445768
Assinado de forma digital por ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:42447445768
Dados: 2023.11.27 16:21:18 -03'00'

000457

STAF TECNOLOGIA LTDA
ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA - SÓCIA - EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Jaqueline Lima de Jesus
NOME
CPF 049.047.075-08

2 Emilly Lima
NOME
CPF 069.604.935-01

000458

ANEXO – SISTEMAS

Item	Descrição dos Sistemas	Qtde.	Und.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão de Educação	12	Mês	3.950,83	47.409,96
2	Sistema de Gestão de Pais e Alunos	12	Mês	626,50	7.518,00
3	Sistema de Gestão de Professores	12	Mês	626,50	7.518,00
4	Sistema de Gestão de Merenda Escolar	12	Mês	626,50	7.518,00
5	Sistema de Gestão de Transporte Escolar	12	Mês	626,50	7.518,00
6	Sistema de Gestão de Biblioteca Escolar	12	Mês	626,50	7.518,00
TOTAL /GLOBAL					84.999,96

ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA:42447445768

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quarta-feira • 23 de Outubro de 2024 • Ano XV • Nº 4235

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0:0017

Sumário

Contratos ..... 02 a 02

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZQ2MDGZOTQ0MEVFNUEYOD

Contratos

0.10018

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO nº 00265/2023

O **MUNICIPIO DE TEOFILANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILANDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora da Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.361.154/0001-05 com endereço a Av. da França, 2º andar – Comércio - Salvador – BA – CEP nº 40.010.000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Ada Mary Abbass de Cerqueira, portador da RG nº 400472023 SSP/BA e CPF nº 424.474.457-68 residente e domiciliado à cidade de Salvador - BA, doravante designado **CONTRADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2023 , contido do processo administrativo n° 0290/2023 e regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 79, inciso II, **EXTINGUEM DE FORMA AMIGÁVEL O PRESENTE CONTRATO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Por intermédio deste instrumento, a CONTRATANTE e o CONTRATADO resolvem, de comum acordo, distratar, amigavelmente, o contrato de prestação de serviços registrado sob o nº **0265/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo licitatório.

Paragrafo Primeiro: Será assegurado a CONTRATANTE hora rescindida o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até a presente data.

Paragrafo Segundo: Será assegurado ao CONTRATADO o acesso ao sistema de gestão educacional e seus módulos até o dia 25/10/2024, sobe pena de retenção de valores previamente devidos a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A presente rescisão se funda no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, por conveniência da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
Assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Teofilândia (BA), 23 de Outubro de 2024.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia - Contratante

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura - Contratante

STAF TECNOLOGIA LTDA
Ada Mary Abbass de Cerqueira - SÓCIA

Testemunhas:

_____ CPF

_____ CPF

BETHA Tudo que a sua cidade pode se tornar

Criciúma/SC, 17 de outubro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL TEOFILÂNDIA

Prezados,

BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, 320, Pio Corrêa, Criciúma/SC, CEP 88811-000, vem, por meio deste, informar que a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.154/0001-05, com sede na Avenida da Franca nº 393, 2º andar, Bairro Comercio, Salvador/BA, CEP 40010-000, licenciada por meio de contrato de cessão de uso dos softwares Betha, teve seus contratos **rescindidos** com nossa empresa, por descumprimento contratual, tendo sido, portanto, descredenciada como revenda/licenciada Betha.

Adicionalmente, informamos que os sistemas permanecerão em funcionamento até o dia **25 de outubro de 2024**, garantindo a continuidade dos serviços até a data mencionada. Encarecemos que sejam tomadas as providências para manutenção dos sistemas Betha, caso assim entendam pela continuidade da utilização de nossos softwares. Reforçamos que os acessos aos sistemas serão encerrados no dia **26 de outubro de 2024**.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais. Para eventuais contatos, por favor, entre em contato com:

Leiz Marcel Macalossi
Gerente de Vendas Indireta
leiz.macalossi@betha.com.br
(48) 98843-8926

Giuliano Galli Santana
Executivo de Abertura de Canais
giuliano.santana@betha.com.br
(48) 98818-1218

_____

Cordialmente,
COMERCIAL - BETHA SISTEMAS LTDA

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/10/2024 às 10:58:10

Assinantes

✓ Daiani Ferrari Silveira

Assinou em 17/10/2024 às 11:30:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.142.899-**

Eu, Daiani Ferrari Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaix

NKY **NP5** **N8K** **MD3**

0010021

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

1. Objeto: Contratação emergencial de empresa na área de informática para a locação de software de gestão pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede publica municipal, incluindo serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste termo de referência.

2. Justificativa

O Município de Teofilândia– BA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura diante da rescisão do contrato nº 0265/2023 ocorrido no dia 23/10/2024 sendo assim a medida mais eficiente para assegurar o interesso publico e evitar a paralisação adas atividades educacionais na rede publica municipal a contratação emergencial com a desenvolvedora do sistema já implantado no município, o qual era gerido pela empresa STAF TECNOLOGIA LTDA, a qual veio a ser descredenciada junto a empresa BETHA SISTEMAS LTDA (desenvolvedora e detentora dos direitos).

A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento às prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.

Assim, a continuidade do fornecimento da Solução Integrada de Sistemas, com padronização de sistemas, utilizando-se de uma mesma plataforma de desenvolvimento, mesma linguagem, garantirá todo o processo de administração, gerenciamento do sistema educacional do nosso município.

O principal objetivo é garantir o encerramento do ano letivo de 2024 e o planejamento e organização do ano letivo de 2025 atá a conclusão do novo processo licitatório.

Para tanto, a contratação direta via dispensa emergencial embasada no Art 75, inciso VIII da lei 14.133/2021 se mostrou a solução mais eficiente e rápida para atender essa inesperada rescisão contratual.

É necessário a contratação de empresas desenvolvedora do sistema já em uso, o qual contempla todo o banco de dados do ano letivo de 2024 do nosso município.

0.10022

3. Descrição Detalhada dos serviços:

3.1 - LOTE 001 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (INTEGRADO)

Item	Qtde	U.M.	Descrição dos Sistemas
01	05	Mês	Sistema de Educação
02	05	Mês	Sistema de Pais e Alunos
03	05	Mês	Sistema de Professores
04	05	Mês	Sistema de Merenda Escolar
05	05	Mês	Sistema de Transporte Escolar
06	05	Mês	Sistema de Biblioteca

3.3 Da Natureza dos Serviços

Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS E SERVIÇOS

3.4.1 – Sistema de Educação

Requisitos

- Possuir integração de dados de aluno(s) com o sistema Merenda Escolar, otimizando assim a rotina do profissional responsável.

- Possuir integração de dados cadastrais dos estabelecimentos de ensino com o sistema Merenda Escolar, otimizando assim a rotina do profissional responsável pela merenda escolar.

- Possuir integração de dados de nutricionistas com o sistema Merenda Escolar.

- Possuir integração de dados dos usuários com o sistema Transporte Escolar.

- Possuir integração de dados de matrículas dos usuários com o sistema Transporte Escolar.

- Possuir integração de dados do estabelecimento de ensino com o sistema Transporte Escolar.

- Possuir integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema Pais e Alunos.

0:0023

- Possuir integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema Professores.

Quanto às Informações ao INEP/EducaCenso

- Possibilitar ao profissional de ensino a importação de arquivo de retorno da legislação nacional do Censo Escolar a partir de informações fornecidas pelo INEP

- Possibilitar a geração do arquivo para atendimento ao EducaCenso de acordo com layout estabelecido pelo INEP

- Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de situação, rendimento e resultados dos estudantes ao término do ano letivo bem como a mudança de vínculo escolar do estudante após a data de referência do Censo Escolar

Quanto à Parametrização e Configuração

- Possibilitar ao profissional da educação a parametrização da quantidade de decimais das avaliações numéricas, sendo um número inteiro, ou decimal com uma ou duas casas, bem como se este resultado utiliza apenas os decimais 0 ou 5

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração dos instrumentos de avaliação conforme configuração definida pela secretaria de educação

- Possibilitar a configuração da idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa de ensino da matriz curricular

- Possibilitar a configuração do tempo de duração que as aulas e os intervalos entre as aulas devem ter em cada dia da semana.

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino

- Permitir a configuração de várias turmas simultaneamente quanto ao valor máximo de desempenho escolar que os alunos podem obter em cada período avaliativo.

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração do planejamento de aula conforme configuração definida pela secretaria de educação

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as matrículas dos alunos utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino

- Permitir a manutenção das configurações dos tipos de avaliação utilizados na rede de ensino

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das

matrículas dos alunos conforme configuração definida pela secretaria de educação

- Possibilitar a ativação ou desativação da configuração de horas/aula por dia, permitindo assim a sua utilização ou não nas turmas

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar as frequências por ano letivo utilizando a configuração definida pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento de ensino

- Possibilitar a configuração da quantidade de aulas para cada dia da semana por componente curricular na turma

- Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar da secretaria de educação, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário

- Possibilitar a configuração dos eventos do calendário escolar do estabelecimento de ensino, quanto às suas características específicas, público-alvo e definição da cor do evento no calendário

Quanto à emissão de Relatórios e Documentos

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro das avaliações dos alunos da turma

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do comprovante do candidato na lista de espera da rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do relatório de documentos entregues e pendentes do aluno

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de boletim escolar dos alunos

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de ficha individual dos alunos, utilizando modelos mantidos pela empresa fornecedora do produto

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do documento de declaração de transferência dos alunos

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão de documentos de histórico escolar dos alunos

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de vaga para os alunos

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão

do documento de declaração de matrícula dos alunos

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de diário de classe para o registro da frequência dos alunos da turma

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do documento de atestado de frequência para os alunos

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a emissão do relatório do calendário escolar do estabelecimento de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a emissão do comprovante do candidato no processo de inscrição da matrícula na rede de ensino

Quanto ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA

- Possibilitar que a situação final do componente curricular da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada, quando o histórico for da modalidade EJA e organizado de forma modular

- Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em dias por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA) e cursos complementares

- Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por módulo, em turmas da educação de jovens e adultos (EJA) organizadas em módulos

- Permitir o registro da frequência escolar dos alunos em aulas por período avaliativo em turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares

- Possibilitar a definição do calendário escolar que será utilizado nas turmas pertencentes a educação de jovens e adultos (EJA)

- Possibilitar a definição das características específicas das turmas de educação de jovens e adultos (EJA) organizadas de forma modular quanto às disciplinas oferecidas e suas respectivas configurações

- Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos para as turmas da educação básica, cursos de aceleração, educação de jovens e adultos (EJA), cursos complementares, atividades AEE e atividades complementares da rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento consultar nas turmas de atividades complementares, atividades AEE e da educação de jovens e adultos organizadas de forma modular, os alunos, professores e as atividades ou disciplinas da turma

Quanto às demais funcionalidades

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização da configuração do processo de inscrição das matrículas, suas características específicas, os estabelecimentos de ensino participantes e os critérios de classificação dos inscritos

- Permitir a cópia de informações de configuração de matrícula de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de configuração de turma de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de configuração de frequência escolar de um ano letivo para o outro.

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, alterar a situação final das matrículas dos alunos de forma manual.

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, filtrar e selecionar os alunos matriculados que devem ser rematriculados de um período letivo para outro.

- Possibilitar a visualização da matriz curricular com informações específicas de cada etapa de ensino

- Realizar o somatório dos dias letivos de cada mês, período avaliativo e ano, conforme definição da data inicial e final dos períodos do calendário escolar da matriz curricular.

- Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados vinculados ao calendário escolar da secretaria de educação.

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações do calendário escolar das matrizes curriculares oferecidas no estabelecimento de ensino

- Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento de funcionários, contribuindo para evitar a duplicidade de informações

- Possibilitar a manutenção da lista de e-mails nos cadastros de alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários.

- Possibilitar a inclusão de campos adicionais pelo próprio usuário na funcionalidade cadastro de estabelecimentos de ensino, permitindo assim a sua personalização.

- Possibilitar a visualização e alteração da ordem de classificação do aluno, na lista de espera

0010027

- Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino informar na matrícula do aluno se ele deve ser avaliado de forma descritiva devido à necessidade de atendimento educacional especializado

- Possibilitar ao profissional da educação a realização do encerramento dos períodos avaliativos e exames finais, podendo assim gerenciar os registros dos respectivos períodos

- Possibilitar a edição das informações dos registros de movimentações de Exoneração, Demissão, Aposentadoria, Remoção e Afastamento dos funcionários da rede de ensino

- Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome, número da chamada e situação do componente curricular para o registro do desempenho escolar

- Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais

- Permitir a manutenção dos cargos utilizados na rede de ensino

- Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de avaliação definido para cada área de conhecimento e/ou componente curricular da turma nos seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e média final

- Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de docência dos profissionais escolares em sala de aula, como código da turma que leciona, função que exerce (docente, auxiliar, monitor, intérprete), quais disciplinas leciona.

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino configurar o seu quadro de vagas, definindo as matrizes curriculares, etapas de ensino, turnos, saldo inicial e vagas reservadas para a inscrição da matrícula

-Possibilitar o vínculo dos alunos com os seus respectivos responsáveis

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino consultar uma listagem com os alunos que passaram pelo processo de rematrícula, visualizando se o aluno foi rematriculado ou não

- Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino a tomada de decisão de remover o professor do quadro de horários ao realizar a desenturmação

- Possibilitar a exibição de todas as disciplinas ao carregar a turma em desempenho escolar

- Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de caracterização e infraestrutura da escola, bem como os dados de sua equipe diretiva, local do

0:10028

funcionamento, dependências existentes (como salas de aula, ginásio de esportes, laboratórios)

- Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de documentos e endereços dos estudantes. Nestes dados estão contemplados o seu endereço completo e sua documentação, como CPF, número da identidade ou certidão de nascimento.

- Permitir o vínculo de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino da matriz curricular

- Permitir a manutenção dos motivos de movimentações e remanejamentos internos utilizados na rede de ensino

- Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica

- Possibilitar a visualização dos componentes curriculares da turma quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático definidos na matriz curricular

- Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta rápida da listagem de dispensas de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a manutenção das inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino

- Permitir o vínculo de feriados no calendário escolar da secretaria de educação, possibilitando defini-los quanto a dia letivo e dia trabalhado

- Permitir a manutenção dos campos de experiência utilizados na rede de ensino

- Possibilitar a visualização das matrículas do aluno na entidade, exceto as pertencentes aos tipos atividades AEE e atividade complementar e também os registros de histórico escolar do aluno, na listagem de históricos escolares.

- Permitir a manutenção dos eixos temáticos utilizados na rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação a realização do processo de encaminhamento de uma inscrição para matrícula a um estabelecimento de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as inscrições dos candidatos realizadas pelo processo de inscrição, para matrículas da rede de ensino.

- Possibilitar a ativação ou desativação do tipo de avaliação, permitindo assim a sua

0:0029

utilização ou não na rede de ensino

- Permitir a manutenção dos estabelecimentos de ensino com a possibilidade de registrar as informações gerais, área de atuação, infraestrutura, documentação, avaliações externas, dependências e equipe diretiva.

- Possibilitar a alteração da situação dos componentes curriculares da matrícula dos alunos utilizando situações predefinidas pelo sistema

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, registrar acompanhamentos pedagógicos de forma individual ou para vários alunos da turma simultaneamente, agilizando assim o registro das informações

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a montagem do quadro de horários simultaneamente para várias turmas do estabelecimento de ensino

- Possibilitar a realização de filtros das informações das matrículas dos alunos por ano letivo

- Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas nos respectivos estabelecimentos de ensino

- Permitir realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino do histórico escolar conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação a impressão do calendário escolar da secretaria de educação

- Permitir a manutenção das disciplinas utilizadas na rede de ensino

- Permitir que as matrículas exibidas na listagem de histórico escolar sejam editadas apenas pelo estabelecimento de ensino da matrícula ou pela secretaria de educação

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino cancelar as inscrições dos candidatos na lista de espera da rede de ensino

- Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos funcionários

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar o histórico de enturmações e desenturmações dos professores, professores auxiliares e regentes de cada turma

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar os dias da semana e os horários de disponibilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino

0010030

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer o indeferimento das inscrições de candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino

- Permitir que a cópia de informações de um ano letivo para outro copie os dados da secretaria de educação para a própria secretaria de educação ou de um estabelecimento de ensino para o próprio estabelecimento de ensino

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, utilizando fórmulas definidas pela secretaria de educação ou específica do estabelecimento

- Permitir a manutenção dos objetivos de aprendizagem utilizados na rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, publicar os acompanhamentos pedagógicos dos alunos para um produto da mantenedora

- Permitir o registro de retorno da movimentação de afastamento dos funcionários da rede de ensino

- Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro do desempenho escolar

- Realizar a matrícula dos funcionários na rede de ensino vinculando-os aos respectivos locais de trabalho

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações dos alunos não rematriculados pelo processo de rematrícula e o motivo pelo qual não foram rematriculados

- Permitir ao profissional da educação configurar as matrículas dos alunos por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

- Permitir a manutenção de cadastro de religiões

- Controlar a quantidade de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade máxima definida

- Possibilitar a definição das características específicas das turmas de atividades complementares e de atendimento educacional especializado (AEE) quanto as atividades oferecidas, data inicial e final das atividades e carga horária das atividades

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização das matrículas do próprio estabelecimento de ensino por ano letivo

- Possibilitar a visualização de indicadores com a quantidade de candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino no ano letivo

- Permitir o registro de pessoas que fazem parte da filiação dos alunos da rede de ensino

- Possibilitar a visualização dos alunos que a pessoa possui vínculo como responsável

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar várias matrículas em diversas modalidades para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo, possibilitando assim o controle das matrículas de cada aluno

- Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus responsáveis quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana o responsável possui permissão para isso

- Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de disciplinas, permitindo assim a sua personalização

- Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino do histórico escolar sejam classificados quanto a orientação curricular - base nacional comum ou parte diversificada

- Permitir ao profissional da educação o bloqueio do calendário escolar da secretaria de educação para os estabelecimentos da rede de ensino

- Possibilitar a 'visualização de indicadores com a quantidade total de alunos registrados, agrupando por sexo e também por alunos com deficiência.

- Possibilitar que a etapa de ensino do histórico escolar seja classificada

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento realizar o resultado de desempenho escolar na área de conhecimento, considerando os seus componentes curriculares vinculados, utilizando fórmulas de cálculo mantidas pela empresa fornecedora do produto ou fórmulas personalizadas

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do saldo inicial e atual, e o total de vagas reservadas e vagas preenchidas do estabelecimento de ensino.

- Possibilitar na listagem de históricos escolares, a seleção de matrículas e históricos de uma determinada modalidade e nível escolar que devem ser emitidos no documento de Histórico Escolar

- Possibilitar a manutenção da lista de telefones dos alunos, estabelecimentos de ensino e funcionários

- Permitir o registro da frequência escolar dos alunos até o período avaliativo em que o

010032

aluno permaneceu na turma

- Possibilitar a visualização dos alunos matriculados em uma determinada etapa de ensino e que possuem pendência de enturmação

- Permitir a criação de novas turmas apenas quando as vagas das turmas existentes estiverem todas preenchidas

- Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunós relacionadas aos períodos avaliativos e letivos por ano letivo, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

- Disponibilizar motivos de movimentações e remanejamento interno mantidos pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino manter as matrículas dos alunos na rede de ensino e em suas respectivas modalidades e níveis de ensino

- Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados de identificação dos alunos, como código do aluno na escola, nome completo, data de nascimento, sexo, raça, filiação, local de nascimento, se possui alguma deficiência.

- Possibilitar que o processo de classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, seja realizado por nível escolar

- Permitir ao profissional da educação a liberação ou o bloqueio da manutenção do quadro de vagas para os estabelecimentos de ensino da rede

- Possibilitar a realização da classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, conforme quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino

- Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, agrupados por: candidato, estabelecimentos, turno ou etapa de ensino.

- Permitir ao profissional da educação manter as informações do calendário escolar da secretaria de educação do município

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a criação de vários quadros de horários para as mesmas turmas com períodos de vigência distintos

- Possibilitar a ativação ou desativação das matrizes curriculares, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino

- Ao realizar a matrícula de um aluno e se este possuir uma matrícula ativa em outro

0:1003.3

estabelecimento na mesma modalidade de ensino, o profissional da educação ou do estabelecimento de ensino é notificado sobre o local onde o aluno está matriculado

- Permite realizar o vínculo da equipe diretiva nos respectivos estabelecimentos de ensino.

- Demonstrar o total dos dias letivos de cada mês e ano, conforme definição da data inicial e final do ano letivo considerando eventos e feriados vinculados ao calendário escolar do estabelecimento de ensino.

- Possibilitar a realização de upload do edital de inscrição para intenção de matrícula

- Possibilitar a visualização das informações dos alunos da turma para o registro do desempenho escolar. Devem ser elas: nome, foto, situação da matrícula, data da matrícula do aluno

- Possibilitar a realização de filtros das rematrículas com base nas informações das matrículas dos alunos

- Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de alunos, permitindo assim a sua personalização

- Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino visualizar os professores ativos e os alunos ativos e inativos de cada turma

- Possibilitar ao profissional da educação visualizar a agenda dos professores da rede de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino visualizar a agenda dos professores do estabelecimento de ensino, com informações de feriados e eventos cujo público-alvo sejam os professores e disponibilidade de dias e horários de cada professor

- Realizar o registro de medições antropométricas dos alunos

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários regentes para a mesma turma indicando qual deles é o principal, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações

- Realizar o somatório da carga horária total da etapa de ensino da matriz curricular conforme valor da carga horária definida para cada componente curricular da etapa de ensino

- Permitir ao profissional da educação registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de

0010034

ensino, desenturmar os professores, professores auxiliares e regentes das suas respectivas turmas

- Possibilitar a realização de filtros das informações referentes aos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, realizar filtros das turmas por matriz curricular, turno, turma, entre outros, possibilitando a visualização das informações as quais o profissional tem interesse

- Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados dos documentos e endereço dos profissionais escolares em sala de aula

- Permitir ao profissional da educação registrar documentos necessários para a realização das matrículas dos alunos

- Permitir a manutenção dos responsáveis pelos alunos da rede de ensino com a possibilidade de informar os dados pessoais e de documentação.

- Atualizar automaticamente o total de faltas de cada aluno da turma, a medida em que as ausências são registradas.

- Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos definido pelo conselho de classe, de forma independente do desempenho nos períodos avaliativos ou exames finais

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino, realizar matrículas de dependência dos alunos na rede de ensino em modalidades e níveis escolares pré configuradas para permitirem esse tipo de matrícula

- Permitir ao profissional da educação configurar as frequências por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

- Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino desfazer a movimentação de reclassificação por aceleração ou por avanço de alunos matriculados na modalidade Educação básica

- Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, classificados, matriculados e indeferidos, no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação a visualização por gráficos e tabelas dos movimentos escolares da rede de ensino ou de estabelecimentos de ensino específicos

- Possibilitar que as competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes sejam aplicadas para várias turmas

0010035

simultaneamente nos seus respectivos períodos avaliativos e/ou exames finais

- Permitir a manutenção dos motivos de dispensa utilizados na rede de ensino

- Permitir que os alunos da turma sejam ordenados por nome ou por número da chamada para o registro da frequência escolar

- Possibilitar que os componentes curriculares da etapa de ensino da matriz curricular sejam classificados quanto a orientação curricular (base nacional comum ou parte diversificada) e eixo temático

- Apresentar a informação do município de destino e o estabelecimento de ensino ao realizar a movimentação de uma matrícula, quando esta for do tipo "Para outro município, estado ou país"

- Atualizar automaticamente o percentual de frequência geral de cada aluno da turma, a medida em que as ausências são registradas.

- Disponibilizar fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos, exames finais e período letivo, mantidas pela empresa fornecedora do produto

- Permitir a manutenção das unidades temáticas e práticas de linguagem utilizadas na rede de ensino

- Permitir ao profissional da educação configurar as turmas por ano letivo que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar o remanejamento interno de vários alunos simultaneamente de uma turma para outra turma do mesmo estabelecimento de ensino

- Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo de resultados dos períodos de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de fórmula do resultado do período avaliativo de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de fórmula do período letivo de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de fórmulas de cálculo dos instrumentos de avaliação de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da rede de ensino de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário do estabelecimento de

0010036

ensino de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de período letivo do calendário da matriz curricular de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de quadro de vagas de um ano letivo para o outro.

- Permitir a cópia de informações de turmas (turmas multisseriadas, configuração dos tipos de avaliação, forma de avaliação dos instrumentos de avaliação, forma de avaliação dos períodos, funcionários específicos para turma, conhecimentos/habilidades/atitudes.) de um ano letivo para o outro.

- Permitir a manutenção das atividades complementares utilizadas na rede de ensino

- Permitir ao profissional da educação configurar os instrumentos de avaliação por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

- Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada

- Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento da filiação dos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações

- Disponibilizar atividades complementares mantidas pela empresa fornecedora do produto, para utilização na rede ensino

- Permitir ao profissional da educação elaborar fórmulas dos instrumentos de avaliação por ano letivo, que serão utilizadas por todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

- Possibilitar a visualização do calendário escolar do estabelecimento de ensino com suas respectivas informações por semana, mês, ano e eventos

- Possibilitar a inclusão de campos adicionais na funcionalidade cadastro de turmas, permitindo assim a sua personalização

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino readmitir a matrícula de alunos que foram movimentados por Cancelamento, Deixou de frequentar e Transferência

- Permitir que a configuração do tipo de avaliação escolar seja aplicada ou alterada para várias turmas simultaneamente

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino indeferir as inscrições realizadas pelos candidatos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino.

0010037

- Possibilitar que os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, sejam classificados conforme critérios de classificação pré definidos pela rede de ensino

- Possibilitar que cada turma tenha configurações de frequência e de desempenho escolar específicas

- Possibilitar a personalização da descrição dos campos do planejamento de aula

- Possibilitar a visualização da média final do período letivo no componente curricular antes da atribuição da média do conselho de classe

- Permitir ao profissional da educação configurar o planejamento de aula por ano letivo, modalidade e nível escolar, que servirá de base para todos os estabelecimentos de ensino da rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação manter as informações cadastrais das turmas da rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino manter o registro do número de chamada dos alunos de cada turma da rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, a tomada de decisão para resolver possíveis conflitos de choque de aula e/ou choque de dependências físicas na elaboração do quadro de horários do estabelecimento de ensino

- Possibilitar a manutenção dos locais de trabalho de cada matrícula que o funcionário possui na rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino escolher as informações que devem ser emitidas nos modelos de documentos de histórico escolar dos alunos

- Possibilitar ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino realizar a dispensa de componentes curriculares dos alunos matriculados na rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula de todos os alunos da rede de ensino

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os regentes nas respectivas turmas de cada estabelecimentos de ensino, possibilitando assim a definição do quadro de docentes da turma

- Possibilitar o registro das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos

0010038

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar vários professores auxiliares para o mesmo componente curricular da turma, possibilitando assim maior flexibilização nas enturmações

- Permitir configurar a data de referência da idade mínima que o aluno deve possuir para realizar a matrícula na etapa de ensino da matriz curricular

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino registrar abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino a realização da configuração da lista de espera, definindo as suas características específicas

- Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas, permitindo a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas

- Possibilitar a configuração dos períodos avaliativos do calendário escolar da matriz curricular oferecida no estabelecimento de ensino

- Permitir que os alunos da turma sejam filtrados pela situação da matrícula para o registro da frequência escolar

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino restaurar a configuração das turmas conforme configuração definida pela secretaria de educação

- Permitir configurar a forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar Educação Infantil.

- Permitir que a classificação dos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas, seja desfeita por nível escolar

- Disponibilizar recurso de pesquisa das pessoas ao realizar o cadastramento dos responsáveis pelos alunos, contribuindo para evitar a duplicidade de informações

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino a visualização do histórico de inclusões, alterações e movimentações de matrícula dos alunos do estabelecimento de ensino

- Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos da turma tendo uma visão com um componente curricular e todos os módulos pertencentes ao componente curricular, exames finais, conselho de classe e média final definidos para a turma

- Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta rápida da listagem de dispensas dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo

- Permitir ao profissional da educação registrar critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula

0010039

- Permitir que os estabelecimentos de ensino aceitem ou recusem os eventos não obrigatórios sugeridos pela secretaria de educação para inclusão destes no próprio calendário escolar.

- Permitir a manutenção das configurações do quadro de horas/aulas por dia

- Disponibilizar informações para o sistema de business intelligence, cujo público-alvo são os gestores municipais

- Possibilitar a visualização do percentual geral de frequência dos alunos conforme os registros realizados na turma

- Disponibilizar o edital do processo de inscrição para matrícula, permitindo que os candidatos façam download

- Realizar a cópia de desempenho e frequência escolar do aluno ao efetuar um remanejamento interno ou transferência entre estabelecimentos de ensino com base nas informações da sua última enturmação na rede de ensino

- Permitir o desenvolvimento de críticas cadastrais para a matrícula de alunos, possibilitando assim a personalização de validações

- Permitir o registro de cursos, definindo a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas de ensino

- Permitir ao profissional do estabelecimento de ensino elaborar fórmulas dos instrumentos de avaliação por ano letivo, específicas para o estabelecimento de ensino

- Alertar o usuário sobre a existência de problemas cadastrais na matriz curricular

- Permitir ao profissional da educação ou dos estabelecimentos de ensino vincular as avaliações externas aplicadas na entidade

- Permitir a manutenção dos programas sociais que os alunos da rede de ensino são beneficiados

- Possibilitar ao profissional da secretaria de educação uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos de todos os alunos da rede de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data

- Permitir a entrada, alteração e exclusão de dados em lote, possibilitando a manutenção das informações disponíveis

- Possibilitar ao profissional de ensino a geração dos dados variáveis dos profissionais escolares em sala de aula, como a escolaridade e quais cursos ele fez bem como a sua situação (concluído ou em andamento).

- Possibilitar que qualquer pessoa realize a consulta da inscrição no processo de

matrículas on-line, desde que possua o código da inscrição para validação

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a matrícula dos alunos na rede de ensino, apenas se houver vaga disponível

- Permitir ao profissional da educação o registro do desempenho escolar dos alunos da turma, tendo uma visão por componente curricular ou área de conhecimento e todos os períodos avaliativos

- Possibilitar que o saldo de vagas do estabelecimento de ensino seja atualizado automaticamente à medida que as matrículas são realizadas, evitando assim que ocorram divergências entre o saldo de vagas e matrículas confirmadas

- Permitir que a configuração do tipo de frequência escolar seja aplicada ou alterada para várias turmas simultaneamente

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino encaminhar os candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino para a lista de espera

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar a inscrição de candidatos no processo de inscrição para matrículas, a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos

- Possibilitar que qualquer pessoa realize a inscrição no processo de matrículas on-line a partir da data e horário inicial até a data e horário final predefinidos

- Permitir a manutenção das funções gratificadas utilizadas na rede de ensino

- Possibilitar ao profissional da educação e do estabelecimento de ensino consultar na listagem de turmas a quantidade máxima de vagas da turma e a quantidade de alunos ativos vinculados na turma

- Disponibilizar critérios de classificação mantidos pela empresa fornecedora do produto para os processos de inscrição de matrícula

- Possibilitar ao profissional da educação realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas na rede de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno

- Possibilitar que o registro das movimentações de matrícula dos alunos dos tipos Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência sejam desfeitos

- Permitir configurar o vínculo dos alunos com seus pais quanto a retirada do aluno da escola e em quais dias da semana os pais possuem permissão para isso

- Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da turma e em seus respectivos períodos avaliativos, exames

finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo

- Possibilitar a ativação ou desativação de cursos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino

- Possibilitar a visualização da nota que o aluno necessita obter no exame final em cada componente curricular da turma

- Possibilitar que a situação final da etapa de ensino no histórico escolar do aluno seja personalizada

- Possibilitar a configuração da quantidade de pessoas por m² nas dependências físicas

- Permitir a manutenção das atividades de atendimento educacional especializado (AEE) utilizadas na rede de ensino

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino manter as informações cadastrais das turmas do próprio estabelecimento de ensino

- Permitir ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino realizar as seguintes movimentações nas matrículas dos alunos: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento e Transferência

- Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de instrumentos de avaliação, permitindo assim a sua utilização ou não

- Possibilitar o envio de comunicado aos candidatos inscritos no processo de inscrição para matrículas da rede de ensino, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino em suas respectivas turmas, possibilitando assim a definição do quadro discente das turmas

- Possibilitar a visualização de listagens distintas com os candidatos inscritos, matriculados e cancelados na lista de espera da rede de ensino, por ano letivo e ordem de inscrição

- Possibilitar a ativação ou desativação das fórmulas de cálculo do desempenho escolar dos alunos relacionadas aos períodos avaliativos e letivos, permitindo assim a sua utilização ou não na rede de ensino

- Permitir a manutenção das avaliações externas aplicadas na rede de ensino

- Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com o tipo de resultado definido para a turma. Ou seja, resultado por componente curricular ou

0:10042

resultado por área de conhecimento

- Dispor de uma base única de pessoas, podendo ser aluno, funcionário, filiação ou responsável, contendo informações comuns a pessoa física (dados pessoais) aos perfis tais como: data de nascimento, sexo, CPF, endereços, RG, certidões.

- Permitir a manutenção do cadastro das legislações utilizadas na rede de ensino.

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, visualizar as informações de todas as etapas de ensino da matriz curricular em uma única página, de forma consolidada.

- Possibilitar ao profissional da secretaria escolar uma consulta da listagem dos acompanhamentos pedagógicos dos alunos do estabelecimento de ensino e por ano letivo, podendo ainda filtrar as informações por data.

- Permitir ao profissional da secretaria de educação bem como do estabelecimento de ensino, enturmar os professores e professores auxiliares nos respectivos componentes curriculares das turmas de cada estabelecimentosde ensino.

- Possibilitar a realização de várias matrículas de atividades AEE (Atendimento educacional especializado) e/ou de atividades complementares para o mesmo aluno e no mesmo ano letivo.

- Possibilitar ao profissional do estabelecimento de ensino realizar o cancelamento de todas as matrículas ativas no estabelecimento de ensino ao registrar a movimentação de Falecimento do aluno.

- Possibilitar a manutenção da lista de deficiências e doenças dos alunos.

- Possibilitar ao profissional da educação ou do estabelecimento de ensino visualizar as informações da matrícula de origem e de destino dos alunos rematriculados.

- Permitir a manutenção dos objetos de conhecimento utilizados na rede de ensino.

3.4.2 – Sistema de Pais e Alunos

Integração

- Possuir integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Educação.

Características técnicas

- Permitir acesso via dispositivos móveis para os estudantes, pais e responsáveis.

- Permitir a solicitação de acesso (login e senha) através do próprio dispositivo de

forma que o usuário não tenha a necessidade de se deslocar até a unidade escolar vinculada.

- Permitir a secretaria da educação, bem como a secretaria escolar, realizar o controle de acesso ao sistema por meio de permissões, dispensando assim, o cadastramento de usuário, senha ou utilização de e-mail pessoal dos alunos, pais ou até mesmo de responsáveis.

Outras Funcionalidades

- Disponibilizar aos pais e alunos um ambiente centralizado para consulta do diário de classe, possibilitando consultar a frequência, desempenho escolar, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares.

- Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o agendamento, a realização e o resultado de provas, trabalhos e demais instrumentos de avaliação, proporcionando organização e acesso fácil às informações pertinentes ao desempenho do aluno durante os períodos avaliativos.

- Disponibilizar aos pais, responsáveis, ou até mesmo aos alunos, recursos para otimizar a navegação entre as informações de um aluno e outro, possibilitando uma troca rápida de aluno sem necessidade de sair ou desconectar-se do ambiente do sistema.

- Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar informações relacionadas às aulas, tais como, planos de aula, frequência, desempenho e conteúdos registrados no sistema pelos professores, proporcionando eficácia e transparência no acesso à informações pertinentes ao aluno.

- Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar e imprimir o boletim escolar, possibilitando o acompanhamento constante e preciso da vida escolar do aluno.

- Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o percentual de frequência escolar do aluno, atendendo às exigências legais vigentes.

- Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para facilitar a visualização do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico, promovendo comparativos entre as disciplinas e evidenciando assim a performance do aluno em cada uma delas.

- Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar o calendário escolar com seus dias letivos, eventos e feriados previstos, facilitando assim o processo de comunicação entre o estabelecimento de ensino e familiares.

- Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis recursos para visualizar os registros de acompanhamentos pedagógicos, tais como ocorrências, avisos, lembretes aos pais,

elogios entre outros, promovendo uma comunicação eficaz com redução de insumos.

- Disponibilizar aos pais, alunos e responsáveis a visualização de uma agenda eletrônica, apresentando as aulas previstas no quadro de horários da turma em que o aluno frequenta, possibilitando assim, organizar a demanda escolar.

- Disponibilizar aos pais e alunos a visualização dos registros do diário de classe, possibilitando consultar informações da frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, somente após a publicação realizada pelos professores, secretaria escolar, bem como pelos profissionais da secretaria de educação.

- Permitir consultas de matrículas, frequência, boletim escolar, quadro de horários, aulas realizadas, acompanhamentos, eventos, avaliações e desempenho escolar para alunos da rede de ensino.

3.4.3 – Sistema de Professores

Quanto à Integração

- Possuir integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Educação.

Planejamento de aulas

- Disponibilizar aos professores recursos para registrar suas aulas com integridade e de acordo com calendário escolar, inclusive considerando sábados, domingos e feriados letivos conforme necessidades da rede e estabelecimentos de ensino

- Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade de aulas semanais por turmas e componentes curriculares previstas em seu quadro de horários

- Disponibilizar aos professores um ambiente centralizado para registros do diário de classe, possibilitando cadastrar a frequência, desempenho, instrumentos de avaliação, planejamento de aulas e conteúdo ministrado, otimizando assim a rotina dos usuários.

- Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas

- Permitir aos professores o registro de aulas

- Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados nas aulas

- Disponibilizar recurso de agenda eletrônica para organização e planejamento profissional aos professores, permitindo registrar as aulas a partir de seu quadro de

0:10045

horários previamente preparado por profissionais da secretaria escolar.

- Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, permitindo registrar suas aulas com integridade e de acordo com o quadro de horários

- Possibilitar aos professores registrar planejamento de aulas de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino

- Disponibilizar aos professores uma agenda eletrônica para a sua organização educacional, apresentando a quantidade total de aulas semanais previstas em seu quadro de horários

Frequência escolar

- Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro pelo total de dias letivos com faltas no período avaliativo

- Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos de Atividades complementares e AEE.

- Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação Básica regular, possibilitando inclusive, o registro em cada dia letivo do período avaliativo.

- Disponibilizar aos professores funcionalidade para registrar justificativa de faltas do aluno, por aula e por período avaliativo, promovendo comunicação com os profissionais da secretaria escolar sobre a frequência dos alunos

- Disponibilizar aos professores recursos para registrar frequência e desempenho escolar dos alunos, compartilhando com os profissionais da secretaria escolar, para atendimento às políticas educacionais vigentes

- Possibilitar aos professores o registro de frequência escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular.

- Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da Educação básica, possibilitando inclusive, o registro por dia no período avaliativo

- Disponibilizar aos professores recurso para registrar a frequência de todos os alunos de uma turma simultaneamente, por meio de um único clique, otimizando o tempo investido para lançamento de frequência

- Disponibilizar aos professores a visualização da foto de seus alunos nas rotinas relacionadas ao registro da frequência e desempenho escolar, facilitando assim a

identificação de seus alunos e promovendo a confiança na tomada de decisão

Desempenho Escolar

- Permitir aos professores o registro do desempenho de cada aluno por competências, permitindo registros por instrumento de avaliação, por período avaliativo e por período letivo.

- Permitir aos professores o registro do desempenho dos alunos referentes aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.

- Disponibilizar aos professores recursos para visualizar o resultado do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, possibilitando que o profissional tenha uma visão geral do desempenho escolar de todos os alunos.

- Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos de Atividades complementares e AEE

- Possibilitar aos professores registrar o desempenho escolar de alunos da Educação Básica regular (Infantil, Fundamental e Médio)

- Possibilitar aos professores o registro de desempenho escolar para alunos da educação de jovens e adultos - EJA modular

Outras Funcionalidades

- Prover sugestão de descrição do instrumento de avaliação, considerando as informações utilizadas recentemente

- Disponibilizar recursos para otimizar a organização pessoal dos professores, possibilitando que os conteúdos previamente planejados estejam registrados nos conteúdos ministrados, permitindo edições dos conteúdos

- Possibilitar aos professores registrar conteúdos ministrados de forma flexível em qualquer periodicidade, sendo por dia, por semana, por mês ou outro período determinado pela secretaria escolar adequado às necessidades de cada estabelecimento de ensino

- Permitir aos professores o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos da rede

- Permitir aos professores o registro de medições antropométricas de alunos

- Permitir o registro da recuperação paralela, possibilitando inclusive, a recuperação da média do período avaliativo

- Permitir aos professores acesso apenas em registros relacionados às suas respectivas

0:10047

turmas

- Permitir aos professores o controle de publicação de acompanhamentos pedagógicos dos alunos

- Disponibilizar permissões de acesso aos professores auxiliares e estagiários às funcionalidades, para apoiar e acompanhar as atividades dos professores

- Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de turmas em período integral com profissionais diferentes

- Disponibilizar aos professores recursos para cadastrar medições antropométricas dos alunos, compartilhando com nutricionistas da rede informações sobre a estatura e massa dos alunos, para apoio às políticas educacionais e de saúde escolar vigentes

- Permitir o lançamento diário de observações dos estudantes

- Disponibilizar aos professores o armazenamento de documentos, nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, com tamanho máximo de até 10 MB, proporcionando assim economia de insumos

- Disponibilizar controle de acesso às informações dos registros dos professores nos casos de turmas em período integral com profissionais diferentes

- Disponibilizar aos professores recursos para a realização do cálculo das médias dos períodos avaliativos de seus alunos, utilizando fórmulas de cálculo previamente personalizadas

- Disponibilizar aos professores recursos para otimizar o acesso às informações, apresentando automaticamente o contexto, bem como a última funcionalidade utilizada

- Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.

- Disponibilizar aos professores recursos para buscar e exibir seus alunos em período integral e frequentam apenas parte deste turno

- Disponibilizar permissões de acesso do sistema aos profissionais da secretaria escolar e da secretaria da educação a todas as funcionalidades, possibilitando o gerenciamento e acompanhamento das atividades realizadas pelos professores.

- Possibilitar aos professores registrar instrumentos de avaliação

- Permitir aos professores realizar a cópia dos instrumentos de avaliação de uma turma para a outra, otimizando assim sua rotina

- Manter inacessível aos professores a edição de registros após encerramento de

períodos avaliativos e letivos realizado pelo profissional da secretaria da educação e dos estabelecimentos de ensino, proporcionando integridade aos dados.

3.4.4 – Sistema de Merenda Escolar

Integração

- Possuir integração de dados de aluno(s) com o sistema de Educação, otimizando assim a rotina do profissional responsável.

- Possuir integração de dados cadastrais dos estabelecimentos de ensino com o sistema de Educação, otimizando assim a rotina do profissional responsável pela merenda escolar.

- Possuir integração de dados de nutricionistas com o sistema de Educação.

Relatórios e Gráficos

- Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade.

- Permitir que usuários administradores possam elaborar relatórios de forma personalizada com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade, possibilitando assim que o profissional elabore documentos conforme sua necessidade.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar, em forma de gráfico, a situação nutricional dos alunos da rede de ensino. As visualizações disponíveis devem ser:

a) Altura/idade

b) IMC/Idade

c) Peso/Idade

Controle nutricional

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar dados quantitativos e percentuais com situação nutricional dos alunos da rede de ensino.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação nutricional dos alunos com até 19 anos, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC), realizando o cálculo determinado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar as medições antropométricas do(s) aluno(s), possibilitando um controle nutricional adequado para

0.10049

o aluno.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os nutrientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutrientes dos alimentos utilizados pela entidade.

Outras Funcionalidades

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a situação do peso e da estatura relacionados a idade dos alunos com até 19 anos, conforme índices antropométricos calculados com Escore-z e determinados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

- Disponibilizar aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, um ambiente centralizado que contém ajuda relacionada às funcionalidades do sistema.

- Permitir o controle de acesso ao sistema por meio de permissões concedidas pelo administrador da entidade

- Permitir aos profissionais responsáveis pela merenda escolar, realizar o envio de feedback sobre a utilização do produto para os desenvolvedores responsáveis pelo mesmo, podendo ser elogios, críticas, sugestões entre outros.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar a quantidade de alunos com restrições alimentares.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, acompanhar por indicadores a quantidade total de alunos registrados, quantidade de alunos agrupados por sexo e a quantidade de alunos com deficiência, otimizando assim a sua rotina.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, inserir uma foto do aluno em seu respectivo registro, provendo mais facilidade para os usuários identificar os alunos que consomem a merenda escolar.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar o nome social do aluno, proporcionando assim que o aluno seja reconhecido pelo nome que se identifica.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a substituição de alimentos do cardápio para atendimento exclusivo aos alunos com restrições alimentares, possibilitando assim que os alunos com restrições tenham um cardápio adequado a sua dieta.

- Possibilitar que o profissional responsável pela merenda escolar, visualize os alunos

que possuem restrições alimentares relacionados ao cardápio escolar registrado.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, criar grupos de consumo da merenda e realizar o vínculo dos alunos por meio de informações da matrícula, restrições alimentares, entre outros, facilitando assim a organização da rotina escolar.

- Permitir que profissional responsável pela merenda escolar, realize o registro dos estabelecimentos de ensino.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os nutricionistas.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar os alunos aniversariantes do dia diretamente na funcionalidade, podendo assim realizar ações para os mesmos.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar os dados das matrículas do aluno, facilitando o controle da merenda escolar.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar a conversão de unidade de medida.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, realizar o cadastro de alunos garantindo assim o armazenamento de dados pessoais importantes para a rotina da merenda escolar.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar registrar os ingredientes que o aluno possui restrição, com base nas informações o profissional terá a possibilidade de realizar uma dieta alimentar adequada as restrições dos alunos.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, registrar a(s) deficiências do aluno, caso este possuir.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, visualizar o histórico de vínculos (realizados e desfeitos) dos alunos no(s) grupo(s) de consumo.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, desfazer o vínculo dos alunos no(s) grupo(s) de consumo, facilitando a organização da merenda escolar.

- Permitir ao profissional responsável pela merenda escolar, efetuar o registro das Unidades de medida utilizadas na rede de ensino.

3.4.5 – Sistema de Transporte Escolar

Integração

- Possuir integração de dados dos usuários com o sistema Educação.

- Possuir integração de dados de matrículas dos usuários com o sistema Educação.

- Possuir integração de dados do estabelecimento de ensino com sistema Educação.

Rotas, Percursos e Itinerários

- Permitir Controle do Trajeto: No lançamento do trajeto, permitir a informação do período e horário, bem como o veículo utilizado e o motorista que o conduzirá. Deve permitir integração com recursos de: visualizar, localizar, marcar, capturar (visualizar o mapa do trecho-trajeto do ônibus) as coordenadas geográficas de cada ponto de parada (coleta de alunos).

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por lotação física dos usuários do transporte escolar.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) rota(s) por matrícula dos usuários do transporte escolar.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar rotas contendo os veículos, fornecedores e motoristas utilizados na rota.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir os pontos de embarque e desembarque da rota.

- Permitir a visualização do itinerário conforme rota definida, por meio do recurso de mapa.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as rotas por meio do recurso de mapa, proporcionando um acompanhamento da distância percorrida.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os pontos da rota por meio do recurso de mapa.

Relatórios

- Permitir que usuários possam emitir relatórios, confeccionados com base nas informações disponíveis de cada funcionalidade.

- Permitir que usuários administradores possam confeccionar relatórios de forma personalizada, com base nas informações disponíveis.

Outras Funcionalidades

- Permitir a Criação de Cadastro de Eventos, Viagens e Excursões de Estudantes, com alocação e reserva de Veículo (Ônibus, Micro Ônibus, Van), com emissão de listagem de Estudantes, com os dados exigidos pelo Departamento de Estradas e Rodovias do

Estado;

- Permitir ao gestor do transporte escolar o controle dos beneficiados pelo transporte

- Prover um ambiente centralizado que oferece ajuda relacionada às funcionalidades do sistema.

- Permitir acesso ao ambiente por meio de login (usuário e senha) individual

- Permitir que seja inserido uma foto no cadastro do aluno.

- Possibilitar o registro da filiação dos usuários do transporte escolar.

- Possibilitar o registro do(s) responsável (eis) pelos usuários do transporte escolar.

- Possibilitar a manutenção da lista de deficiências das pessoas.

- Possibilitar a manutenção da lista de e-mails das pessoas.

- Possibilitar a manutenção da lista de telefones das pessoas.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, definir a(s) a lotação(ões) física(s) de professores usuários do transporte escolar.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da(s) matrícula(s) dos usuários do transporte escolar.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os dados da carteirinha de transporte escolar.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar a(s) apólice(s) de seguro de cada veículo utilizado pela entidade.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar a gestão de usuários do transporte escolar.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os estabelecimentos de ensino da entidade.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os anos letivos utilizados pela entidade.

- Permitir registrar os tipos de usuários do transporte escolar.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar os tipos de veículos.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as marcas dos veículos.

0:1005,3

- Permitir o registro de fornecedores de serviços do transporte escolar.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos motoristas.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, realizar o registro dos veículos utilizados pela entidade.

- Permitir ao profissional responsável pelo controle do transporte escolar, registrar as informações dos modelos de veículos utilizados pela entidade.

- Permitir registrar as situações da carteirinha de transporte escolar, para determinar a validade, suspensão e atividades sobre o uso do transporte escolar.

- Permitir ao gestor do transporte escolar a gestão do passe escolar possibilitando o controle da entrega de aos usuários do transporte escolar e/ou empresas operadoras (Transportadores).

- Possibilitar o vínculo de pessoas do mesmo sexo na filiação do aluno.

3.4.6 - Biblioteca

- Possuir cadastro para classificação dos exemplares, permitindo informar a Classificação Decimal de Dewey (CDD), Classificação Decimal Universal (CDU), Classe conforme tipo de classificação, possibilitando a informação de apenas uma classificação.

- Permitir o cadastro de coleções e séries dos exemplares, permitindo informar a descrição, quantidade de volumes e o tipo, com as opções coleção ou série.

- Permitir o cadastro de classificação cutter, permitindo cadastrar o código cutter e uma descrição.

- Permitir cadastrar as editoras e produtoras dos materiais da biblioteca.

- Permitir cadastrar as seções, permitindo informar a biblioteca, conforme cadastro de bibliotecas, a descrição e a colocação, com as opções: armário, prateleira, ou outro.

- Permitir cadastrar os assuntos dos exemplares, informando a descrição, o nível, colocação inicial, colocação final e seção.

- Permitir o cadastro de bibliotecas, possibilitando manter os dados cadastrais das bibliotecas do município.

- Permitir cadastrar os assuntos relacionados aos exemplares, informando a descrição, nível e colocação inicial.

0:10054

- Permitir cadastrar e manter os dados cadastrais dos idiomas.

- Permitir cadastrar os materiais do acervo da biblioteca, permitindo informar ao menos o tipo do material, título, capa do material, editora, coleção / série, assunto, idioma, data de cadastro do material, número de páginas, volume, edição, palavras-chave e prefácio.

- Possuir cadastro de Autores, permitindo manter os dados cadastrais dos autores.

- Permitir cadastrar os títulos dos materiais do acervo, informando o tipo de material, título, ISBN, edição, capa, prefácio e síntese.

- Permitir disponibilizar uma lista de tipos de materiais da biblioteca, disponibilizando as opções de obras literárias, publicações periódicas e mídias digitais.

- Permitir cadastrar as devoluções dos materiais do acervo da biblioteca que foram locados.

- Permitir cadastrar os leitores da biblioteca, permitindo informar o nome da pessoa, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone e e-mail.

- Permitir cadastrar os dependentes dos leitores da biblioteca, permitindo informar o nome da pessoa, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone e e-mail.

- Permitir a suspensão dos leitores de acordo com a situação do leitor.

- Permitir que o usuário desfaça a suspensão de leitores de acordo com a situação do leitor.

- Realizar a suspensão de leitores de forma automática de acordo com a situação do leitor.

- Permitir cadastrar os empréstimos dos materiais do acervo da biblioteca. O cadastro deverá conter as informações do leitor, dependente, data e hora do empréstimo, título do exemplar do material do acervo e a data prevista de devolução.

- Permitir a pesquisa de materiais do acervo da biblioteca.

- Permitir o cadastro de eventos e feriados.

- Permitir a pesquisa dos exemplares por um termo livre, podendo buscar informações constantes no título, ou nome do autor.

- Permitir visualizar de forma detalhada o exemplar pesquisado.

- Permitir a extração dos dados de tradutores e ilustradores com filtros e ordenações a partir das informações disponíveis.

0010055

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS - REQUISITOS DE TECNOLOGIA E TERMINO DE CONTRATO:

4.1 Tendo em vista se tratar do sistema já em uso pela municipalidade, não será necessário apresentação do mesmo.

4.1Do Término do Contrato

4.1.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, 30 dias antes do término do contrato, plano de transferência de conhecimento contendo todas as informações acerca do Sistema que venham a subsidiar a migração para um futuro Sistema;

4.1.2 Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE cópia da base de dados do ambiente de produção e documentação do banco de dados (dicionário de dados e diagrama de entidades e relacionamentos).

5.0 DA LEGITIMIDADE DO SISTEMA

5.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de ,cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.0 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Migração das Informações em Uso: não será necessário, tendo em vista se tratar do mesmo sistema já em uso.
6.2 Implantação dos Sistemas, Treinamento e Capacitação dos Usuários: não será necessário, tendo em vista se tratar do mesmo sistema já em uso.
6.3 Manutenção dos Sistemas e Suporte Técnico: A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos. Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira. Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta própria do contratado, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail. Formas de comunicação - Teamviewer, LogMein, ConnectMe, PCAnywhere, Showmypc, Remote Desktop (conexão área remota, nativo do Windows); - Help-desk - disponibilizar estrutura para pronto

atendimento para consultas de funcionalidades dos sistemas, deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da Câmara; SEM CUSTO ADCIONAL

6.4 Senhas - Garantir que somente as pessoas autorizadas terão acesso às senhas. O numero mínimo de usuários serão 15 (quinze).

7 SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS

7.1 Migração das Informações em Uso

6.1.1 A migração dos dados cadastrais e informações dos módulos/aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal, que designará responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega.

7.2 Implantação dos Sistemas, Treinamento e Capacitação dos Usuários.

7.2.1 Para cada um dos módulos/aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários

7.3 Manutenção dos Sistemas e Suporte Técnico.

7.3.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Prefeitura, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

7.3.2. Será aceito suporte aos módulos/aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

7.3.3. Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta própria do contratado, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

7.4 DA HABILITÁÇÃO

7.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.4.2 O licitante deverá encaminhar, nos termos deste TR, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

0110057

7.4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS),

Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da contratação.

7.4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da contratação.

7.4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta contratação executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a prestação de serviços

7.4.6.2 Alvará de funcionamento vigente;

7.4.6.3 Comprovante de inscrição municipal ou estadual;

7.4.6.4 – Registro da marca/software no INPI

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Termo de Referência.

8.3 Aprovar as faturas e liberá-las, quando em conformidade com o cronograma físico- financeiro.

8.4 Emitir as Ordens de Serviço.

8.5 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos.

8.6 Fiscalizar e inspecionar a prestação dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

8.7 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a execução de atividades relacionadas ao contrato,

000058

desde que devidamente identificados.

8.8 Disponibilizar para a CONTRATADA, sem eximi-la de suas responsabilidades, normas e procedimentos padrões da CONTRATANTE.

8.9 Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato.

8.10 Respeitar os direitos autorais, intelectuais, comerciais e patrimoniais da CONTRATADA sobre os sistemas produzidos/licenciados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2 Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

9.3 Manter o contingente de profissionais na quantidade e qualificação técnica necessárias à execução dos serviços previstos.

9.4 Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviçoscontratados.

9.5 Identificar seus funcionários com crachás contendo a logomarca da empresa e o nome do empregado.

9.6 Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.7 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho, limitando-se às atividades contratadas.

9.8 A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.10 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.11 A CONTRATADA se responsabiliza pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9.12 A CONTRATADA indicará um responsável pelo gerenciamento dos serviços, o qual poderá ficar alocado na sede da CONTRATADA, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito dos aspectos que envolvam a execução do contrato.

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Assegurar à CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para transição e portabilidade dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento de vigência contratual;
9.15 É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a realização de backup diário hpsedado em sua infraestrutura;
9.16 A CONTRATADA deverá fornecer, em data e local de armazenamento a serem definidos pelo municipio, o backup mensal de todos os módulos contratados;
9.17 É responsabilidade da CONTRATADA, após a contraação, a funcionalidade plena de todos os módulos ofertados.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da fatura ou nota fiscal e com o devido atesto do setor competente da CONTRATANTE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
1.2. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações, observando-se o seguinte:
1.3. Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentadas cópias das certidões válidas:
a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
1.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;
1.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
1.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
1.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
1.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
1.9. A adjudicatária não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF diverso doregistrado no Contrato.
1.10. A SECRETARIA SOMENTE IRÁ EFETUAR O PAGAMENTO DOS SISTEMAS QUE VENHAM A SER EFETIVAMENTE CONTRATDOS (CONFORME ORDEM DE SERVIÇO).

0:10060

11.0 **DO PREÇO**

11.1 *Conforme contrato firmado em 27/11/2023 e rescindido, o preço a ser contratado via dispensa emergencial, não poderá ser superior ao valor constante do contrato nº 0265/2023.*

Item	Descrição dos Sistemas	Qtde.	Und.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Sistema de Gestão de Educação	05	Mês	3.950,83	19.754,15
2	Sistema de Gestão de Pais e Alunos	05	Mês	626,50	3.132,50
3	Sistema de Gestão de Professores	05	Mês	626,50	3.132,50
4	Sistema de Gestão de Merenda Escolar	05	Mês	626,50	3.132,50
5	Sistema de Gestão de Transporte Escolar	05	Mês	626,50	3.132,50
6	Sistema de Gestão de Biblioteca Escolar	05	Mês	626,50	3.132,50
TOTAL /GLOBAL					35.416,65

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura (física ou eletrônica) ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 24h, a contar da data de seu recebimento.

1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.4. Se a empresa recusar a assinar o contrato no prazo, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

1.5 A execução dos serviços se dará de forma imediata após a assinatura do termo contratual e de acordo com a especificação do objeto detalhada acima.

1.6 O prazo de execução será de 05 meses, NÃO podendo o futuro contrato ser prorrogado conforme art. 75 inciso VIII, §6° da lei 14.133/2021

000061

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Das Penalidades
13.1.1 – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.
13.1.2 – Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:
13.1.3 – Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;
13.1.4 – Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);
13.1.5 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;
13.1.6 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para a prestação de serviço, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;
13.1.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;
13.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;
13.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.
13.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;
13.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
13.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas na Lei 14.133/2021
13.2 - As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência.

14 SIGILO

14.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e em mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar,

reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a taisdocumentos.

14.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito,da CONTRÀTANTE.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE
Sec. M. Educação e Cultura	33.90.39	2011	500.1001
Sec. M. Educação e Cultura	33.90.39	2012	500.1001 / 540.0000

BETHA Tudo que a sua cidade pode se tornar

0:0063

Criciúma, 23 de outubro de 2024

A
Ana Carla Santos Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA/BA

Referente a: Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

Betha Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, vem, *mui* respeitosamente, apresentar a esta municipalidade proposta comercial conforme os valores abaixo.

Prefeitura Municipal de Teofilândia				
Sistemas	**Qnt.**	**Unidade**	**Valor Mensal**	**Valor 12 meses**
Sistema de Gestão de Educação	5	Mês	R$ 3.950,83	R$ 19.754,15
Sistema de Gestão de Pais e Alunos	5	Mês	R$ 626,50	R$ 3.132,50
Sistema de Gestão de Professores	5	Mês	R$ 626,50	R$ 3.132,50
Sistema de Gestão de Merenda Escolar	5	Mês	R$ 626,50	R$ 3.132,50
Sistema de Gestão de Transporte Escolar	5	Mês	R$ 626,50	R$ 3.132,50
Sistema de Gestão de Biblioteca Escolar	5	Mês	R$ 626,50	R$ 3.132,50
			Valor Total	**R$ 35.416,65**

Valor total: R$ 35.416,65 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

Validade da proposta:
Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leiz Marcel Macalossi
Gerente de Vendas Indireta
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ 00.456.865/0015-62

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/10/2024 às 10:05:08

0:10065

Assinantes

✓ Leiz Marcel Macalossi

Assinou em 23/10/2024 às 10:12:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.244.179-**

Eu, Leiz Marcel Macalossi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaix

49X E14 292 P37

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Referente a processo administrativo nº. 0204/2024
Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do ato de requisição, emitido mediante Memorando, expedido pela Secretária de Educação e cultura, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
2. Setor de compras para devida pesquisa de preço e justificativa da escolha do fornecedor;
3. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.
5. Retornar para o Gabinete para RATIFICAÇÃO ou outra decisão que julgar necessária;

Determine providências com a devida URGÊNCIA.

Teofilândia – BA, 23 de Outubro de 2024

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

0100057

TERMO DE AUTUAÇÃO

Teofilandia -BA, 23 de Outubro de 2024

AUTUO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0204/2024**, CONTENDO: OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO, DATADA DE 23/10/2024. E, PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO, ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO AO:

1 Setor de Compras, para pesquisa de formação de preço estimado;
2 Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
3 Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação;
4 Retornar para o Gabinete do Prefeito para RATIFICAÇÃO ou outra decisão que julgar necessária pela autoridade superior;

Eu,_____(Islenon Moura Silva) – Agente de Contratação Direta que digitei e subscrevi.

0.0068

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** para a prestação de serviços de locação de sistema de gestão educacional, está em conformidade com objetos similares comercializadas no mercado respectivo, conforme valores contratados em novembro de 2023 o qual permanecerá inalterado.

A metodologia utilizada para a formação do preço se baseou no valor inicialmente contrato (265/2023) tendo em vista rescisão amigável do contrato e a cotação apresentada pela empresa detentora dos direitos e desenvolvedora do sistema então contratado..

A escolha do fornecedor se deu por ser a empresa desenvolvedora do sistema que já se encontra em uso pelo sistema de ensino municipal, todavia teve o contrato rescendido com a empresa (STAF) devido o seu descredenciamento conforme justificativa apresentada pela secretaria requisitante e tendo em vista que a empesa BETHA SISTEMAS LTDA atende a toda regularidade técnica, jurídica e fiscal conforme documentação acostada.

RESUMO:

Item	Descrição dos Sistemas	Qtde.	Und.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Sistema de Gestão de Educação	05	Mês	3.950,83	19.754,15
2	Sistema de Gestão de Pais e Alunos	05	Mês	626,50	3.132,50
3	Sistema de Gestão de Professores	05	Mês	626,50	3.132,50
4	Sistema de Gestão de Merenda Escolar	05	Mês	626,50	3.132,50
5	Sistema de Gestão de Transporte Escolar	05	Mês	626,50	3.132,50
6	Sistema de Gestão de Biblioteca Escolar	05	Mês	626,50	3.132,50
TOTAL /GLOBAL					35.416,65

Teofilândia – BA, 23 de Outubro de 2024.

Renata Queiroz Oliveira
Setor de Planejamento e Cotações

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Espécie	: Prestação de Serviço
Número do Pregão Eletrônico	: 025/2023
Num. Do PA	: 0281/2023
Num. Do Contrato	: 0265/2023
Resumo do Objeto	: contratação de empresa na área de informática para prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades de ensino da rede pública municipal, incluindo sua implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico
Modalidade/Fundamentação	: PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária : SMEC : Empenho de Despesa :33.90.39 : Projeto / Atividade : 2011-2012 :Fonte de Recurso : 500.1001 / 540.0000 / 541.0000
Valor em R$	: 84.999,96
Data do Contrato	: 27/11/2023
Vigência	: 12 meses
Empresa Contratada	: **STAF TECNOLOGIA LTDA** , com sede a Av. da França, nº 393, 2º andar – Comercio - Salvador – BA – CEP 40.010.000 - CNPJ nº 03.361.154/0001-05
Assina Pela Contratante	: Higo Moura Medeiros – Prefeito : Ana Carla Santos de Oliveira – Sec. M. de Educação e Cultura
Assina Pela Contratada	: Ada Mary Abbass de Cerqueira - Contratado

0010070

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Referente a processo administrativo nº. 0204/2024
De: SETOR CONTÁBIL
Para: SETOR DE LICITAÇÕES
Data: 23 de Outubro de 2024.

Em atenção à determinação constante do memorando e do Processo Administrativo nº 0204/2024, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento no valor global de **R$ 35.416,65** visando à contratação de empresa para a **BETHA SISTEMAS LTDA** em caráter de urgência de acordo a solicitação da Secretaria Municipal Educação e Cultura, com vigência contratual de 05 meses. O pagamento será efetuado através seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA: UG	0606 - Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2011-2012
Elemento de Despesa:	33.90.39.00
Fonte de Recurso - valor	500.1001-540.000

Graziele Rodrigues de Jesus
Setor de Contabilidade

0010071

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL, ECONOMICA FINANCEIRA E TECNICA

Referente a processo administrativo nº. 0204/2024
A empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 10.635.663/0001-36

Prezado Fornecedor,

Em atenção à autorização de abertura do processo administrativo, sob o nº 0204/2024, solicita-se a apresentação dos seguintes documentos conforme lei 14.133/2024:

I- Prova de Regularidade Jurídica
II- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
III- Prova de Regularidade da Qualificação Técnica
IV- Prova de Regularidade Econômica Financeira

Conforme urgência em se atender as demandas do município, a documentação exigida será limitada a regularidade jurídica e fiscal, descrita nos artigos acima citados da Lei 14.133/2021, para formalização da contratação em caráter emergencial.

Com a devida apresentação, junte-se ao processo, remetendo-o para o setor jurídico, a fim de que cumpra o despacho e emita parecer acerca da regularidade da contratação.

Teofilândia – BA, 23 de Outubro de 2024.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

0.10072

De: Dispensa
Para: comercial@betha.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
Enviada em: 23/10/2024 | 16:51
Recebida em: 23/10/2024 | 16:51

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL, ECONOMICA FINANCEIRA E TECNICA

Referente a processo administrativo nº. 0204/2024
A empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 10.635.663/0001-36

Prezado Fornecedor,

Em atenção à autorização de abertura do processo administrativo, sob o nº 0204/2024, solicita-se a apresentação dos seguintes documentos conforme lei 14.133/2024:

I- Prova de Regularidade Jurídica
II- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
III- Prova de Regularidade da Qualificação Técnica
IV- Prova de Regularidade Economica Financeira

Conforme urgência em se atender as demandas do município, a documentação exigida será limitada a regularidade jurídica e fiscal, descrita nos artigos acima citados da Lei 14.133/2021, para formalização da contratação em caráter emergencial.

Com a devida apresentação, junte-se ao processo, remetendo-o para o setor jurídico, a fim de que cumpra o despacho e emita parecer acerca da regularidade da contratação.

Teofilândia – BA, 23 de Outubro de 2024.

_____
Islenon Moura Silva

--
Agente de Contratação / Comissão de Contratação
Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA
75 - 3268 2150

0.1007.3

Re: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

De: Comercial
Para: dispensa@teofilandia.ba.gov.br
Cópia: comercial@betha.com.br
Cópia oculta:
Assunto: Re: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
Enviada em: 23/10/2024 | 17:48
Recebida em: 23/10/2024 | 17:49

3. Certidão... .pdf **78.40 KB**
1. Inscriçã... .pdf **112.92 KB**
8. Certidão... .pdf **101.58 KB**
13. Demonst... .pdf **457.50 KB**
CNH Leiz.pdf **245.78 KB**
CNH Oscar.pdf **287.20 KB**
Declaracao ... .pdf **335.88 KB**
ATESTADO - ... .pdf **801.40 KB**
5. Certidão... .pdf **15.55 KB**
7. Certidão... .pdf **85.14 KB**
13. Declara... .pdf **195.11 KB**
13. Balanço... .pdf **338.55 KB**
CNH Guilherme .pdf **110.53 KB**
Inscrição M... .pdf **19.51 KB**
Procuração Leiz.pdf **419.59 KB**
2. Inscriçã... .pdf **114.53 KB**
6. Certidão... .pdf **86.06 KB**
CNH Digital... .pdf **109.34 KB**
4. Certidão... .pdf **1.56 MB**
12. 32º Alt... .pdf **661.38 KB**
CNH Vera.pdf **288.84 KB**
Atestado Ed... .pdf **892.82 KB**

Boa tarde Islenon,

Segue em anexo a documentação, conforme solicitado.

Ficamos à disposição!

Atenciosamente,

Ana Paula de Sousa Bonazza
Analista Administrativo
Fone: (48) 3431-0733 I Ramal 4442
Celular Corporativo (48) 98862-8328

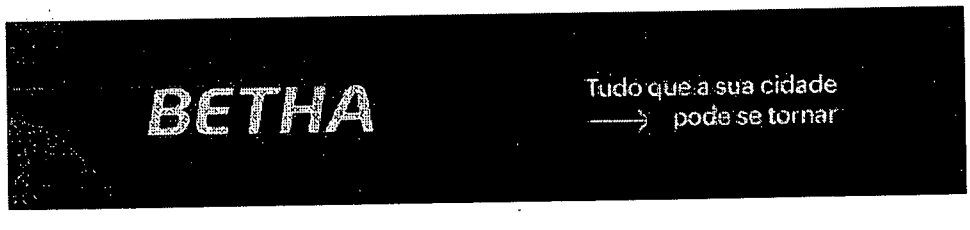

Em qua., 23 de out. de 2024 às 16:51, Dispensa <dispensa@teofilandia.ba.gov.br> escreveu:

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL, ECONOMICA FINANCEIRA E TECNICA

Referente a processo administrativo nº. 0204/2024
A empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 10.635.663/0001-36

Prezado Fornecedor,

Em atenção à autorização de abertura do processo administrativo, sob o nº 0204/2024, solicita-se a apresentação dos seguintes documentos conforme lei 14.133/2024:

I- Prova de Regularidade Jurídica
II- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
III- Prova de Regularidade da Qualificação Técnica
IV- Prova de Regularidade Economica Financeira

Conforme urgência em se atender as demandas do município, a documentação exigida será limitada a regularidade jurídica e fiscal, descrita nos artigos acima citados da Lei 14.133/2021, para formalização da contratação em caráter emergencial.

Com a devida apresentação, junte-se ao processo, remetendo-o para o setor jurídico, a fim de que cumpra o despacho e emita parecer acerca da regularidade da contratação.

Teofilândia – BA, 23 de Outubro de 2024.

Islenon Moura Silva

--

Agente de Contratação / Comissão de Contratação
Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA
75 - 3268 2150

0010074

Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.

Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Em test° ___ da verdade. Criciúma, 11 de Dezembro de 2023
MARCIO MEDEIROS DA MOTTA - ESCREVENTE
Emol: 4,83 + FRJ: 1,04 + ISS: 0,24 = 6,16 MJM V
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL n° GYU50365-LS98
Confira os dados em www.tjsc.jus.br/selo

0.10075

BETHA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, 88811-000, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato representada por Aldo de Souza Garcia e Tatiane Dezidério da Costa, na forma de seus atos constitutivos.

OUTORGADOS: LEIZ MARCEL MACALOSSI, brasileiro, casado, gestor empresarial, inscrito no CPF sob nº 043.244.179-46 e portador do RG nº 4.566.380-7 SSP/SC, com endereço profissional na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, em Criciúma/SC - CEP 88811-000.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** acima nomeada e qualificada, nomeia e constitui seus bastante procurador o **OUTORGADO**, também qualificado, para exercer a sua representação perante quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, relativamente a defesa de seus interesses, podendo para tanto, dito procurador, assinar documentos, declarações, propostas e atas vinculadas aos processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar condições, interpor impugnações e recursos administrativos, ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, pedir esclarecimentos, credenciar representantes e/ou prepostos em processos licitatórios, solicitar editais de licitação e, ainda, assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de *software*, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em *software* junto a pessoas jurídicas de direito público interno, sendo permitido, ainda, que dito procurador assine documentos em nome da **OUTORGANTE** e realizem todos os atos em direito admitido, necessários para o bom e fiel cumprimento dos poderes outorgados neste mandato, não podendo substabelecer. Fica expressamente vedada a participação em qualquer certame, especialmente licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou de licitação - que de alguma forma envolvam a exibição ou entrega de códigos-fonte dos *software* e aplicativos de propriedade da **OUTORGANTE**, em especial aqueles licenciados à entidade contratante.

Validade: 01/12/2024.

Criciúma, 21 de novembro de 2023.

Aldo de Souza Garcia
CPF: 037.430.119-00

Tatiane Dezidério Costa
CPF: 018.441.709-00

1° Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4001

RECONHECIMENTO
RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
( ) - ALDO DE SOUZA GARCIA
( ) - TATIANE DEZIDERIO COSTA
Em test° ___ da verdade. Criciúma, 05 de Dezembro de 2023
TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCREVENTE
Emol: 8,46 + FRJ: 1,62 + ISS: 0,42 = 10,80 - MJG/VM
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - GYC26655-LFQG e GYC26656-AUIZ

Proc.29/2023

Rua Júlio Gaidzinski nº 320
Bairro Pio Corrêa
Criciúma/SC
CEP 88811-000
(48) 3431.0733

0010076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.456.865/0001-67 **MATRIZ**		**01/03/1995**

NOME EMPRESARIAL
BETHA SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JULIO GAIDZINSKI	**320**	**PAVMTO1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.811-000	**PIO CORREA**	**CRICIUMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@BETHA.COM.BR	**(48) 3431-0733**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **11:18:23** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0.10077

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
00456865000167		12/01/1995

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
253086027	BETHA SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO PESSOA	134	1 ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88801-530	CENTRO	CRICIÚMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
******	48 34310733

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXA DEFERIDA desde 18/09/2010

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **02/10/2024 08:15:55** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
ALVARÁ

0.10078

Código de Controle

CWVYXGMCWLDFLC60

CNPJ/CPF
00.456.865/0001-67

Cadastro Municipal
19650

Razão Social
BETHA SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia

Localização
Rua JÚLIO GAIDZINSKI, 320 - Compl. AP/E: PAVMTO:1 - Bairro PIO CORRÊA - CEP: 88811000

Atividade Principal
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Secundária

6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201502	Web design
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Data Abertura Empresa
12/01/1995

Data Emissão
18/10/2024

Dt Validade/Vcto Bombeiro
26/12/2024

Escritório Administrativo
NÃO

Horário
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

1 - o presente Alvará é permanente, salvo quando houver alterações de Razão Social, endereço e/ou atividade.
2 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
3 - Em casos de encerramento, paralisação, alteração e transferência de atividade, comunicar o Setor de Alvará, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

Prefeitura Municpal de Criciuma

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Criciúma (SC), 18 de Outubro de 2024

0:10079

BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763

32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
realizada em 25 de junho de 2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

OSCAR KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 22 de novembro de 1968, empresário, RG nº 2.158.614 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 554.556.030-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 02, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085;

GUILHERME KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 06 de dezembro de 1971, empresário, RG nº 2.572.489 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 846.503.469-91, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 01, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085,

VERA REGINA KAASTRUP BALSINI, brasileira, viúva, nascida em 21 de agosto de 1946, empresária, RG nº 1320003 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 780.266.019-04, residente e domiciliada na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 03, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085, e

CÉSAR SMIELEVSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de setembro de 1961, engenheiro em ciências da computação, RG nº 538.850-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 486.534.979-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Osvaldo Hulse 11, Pio Corrêa, CEP 88811-590,

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201969763 em 14 de fevereiro de 1995 (a "Sociedade") resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/08/2024
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024
Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763
Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32968839608460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxNu7uG1_xVDA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48653497900-CESAR SMIELEVSKI|88746011900-ALDO DE SOUZA GARCIA|55455603000-OSCAR KAASTRUP BALSINI
01844170900-TATIANE DEZIDERIO COSTA|84650346991-GUILHERME KAASTRUP BALSINI|78026601904-VERA REGINA KAASTRUP BALSINI

0.10080

CLÁUSULA PRIMEIRA. Da criação de Filial

Os sócios resolvem criar uma filial, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 182, Salas 1107 e 1109, Bairro São Mateus, Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Da alteração de endereço de Filiais

Os sócios resolvem alterar o endereço das seguintes filiais:

FILIAL 2 que está situada na Avenida Oscar Barcelos, nº 1731, Salas 101 e 102, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, passará a Rua XV de Novembro, nº 45, Edifício Galeria XV, Sala 101, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-033;

FILIAL 3 que está situada na Rua Acyr Guimarães, nº 222, Sala 601, 6º andar, Edifício Opus One Batel, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, passará a Avenida Iguaçu, nº 2820, Conj. 61, Andar 06, Condomínio Iguaçu 2820 CD, Bloco BL Corporativo, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031;

FILIAL 4 que está situada na Rua Condá, nº 1154-E, Salas 601, 602, 603 e 604, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, passará a Avenida Fernando Machado, nº 703D, Sala 12, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-111;

FILIAL 6 que está situada na Avenida das Águias, s/n, Bairro Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42901039343, passará a Avenida das Águias, nº 231, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280.

CLÁUSULA TERCEIRA. Da extinção de filiais

Os sócios resolvem encerrar as atividades das seguintes filiais:

FILIAL 5 – situada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0011-39 e registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900979938, que tinha como objetivo social o desenvolvimento de software, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação e treinamento em sistemas de informática com

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/08/2024
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024
Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763
Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32968839608460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FILIAL 7 - situada na Avenida Itália, nº 482, Sala 501, Bairro São Pelegrino, Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0013-09 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE nº 43901653689, que tinha como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA. Da Consolidação do Contrato Social

Por fim, os Sócios resolvem consolidar o contrato social de acordo, renumerando as Cláusulas contratuais, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763

CLÁUSULA I – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA.**, e tem sua sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88811-000.

CLÁUSULA II – A Sociedade possui sete filiais:

Filial 1 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 2 – Rua XV de Novembro, nº 45, Edifício Galeria XV, Sala 101, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 3 – Avenida Iguaçu, nº 2820, Conj. 61, Andar 06, Condomínio Iguaçu 2820 CD, Bloco BL Corporativo, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/08/2024
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024
Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763
Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32968839608460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

assessoria em sistemas de informática.

Filial 4 – Avenida Fernando Machado, nº 703D, Sala 12, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 5 - Avenida das Águias nº 231, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42901039343, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 6 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0015-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina com o NIRE 42901329708, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 7 - Rua Ataliba de Barros, nº 182, Salas 1107 e 1109, Bairro São Mateus, Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

CLÁUSULA III – A Sociedade tem como objeto social:

a) desenvolvimento de software;
b) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
c) suporte técnico em tecnologia da informação e sistemas de informática;
d) consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação e sistemas de informática;
e) treinamento em sistemas de informática;
f) serviços de organização de feiras, congressos e eventos;
g) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
h) portais, provedores de conteúdo de informação na internet, e
i) web design.

CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) representado por 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/08/2024
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024
Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763
Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32968839608460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

a) CÉSAR SMIELEVSKI é titular de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal total de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);

b) GUILHERME KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);

c) OSCAR KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais); e

d) VERA REGINA KAASTRUP BALSINI é titular de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R$	%
César Smielevski	4.400.000	4.400.000,00	40,00%
Guilherme Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Oscar Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Vera Regina Kaastrup Balsini	1.650.000	1.650.000,00	15,00%
TOTAL	**11.000.000**	**11.000.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA V – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1995, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – A Sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

CLÁUSULA IX – A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, Bairro Michel, na cidade de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/08/2024
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024
Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763
Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32968839608460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o n° 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o n° 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Fiúza da Rocha, n° 605, Edifício Selenza, apartamento 703, Criciúma, SC, CEP: 88801-400, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.

Parágrafo Primeiro. Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenes de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.

CLÁUSULA X – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:

a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
b) Aprovar a contratação de empréstimos;
c) Aprovar a alienação de ativos;
d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/08/2024
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024
Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763
Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32968839608460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA XI – Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem, sendo permitida a distribuição desproporcional, desde que deliberada por unanimidade.

CLÁUSULA XII – Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XIII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA XIV - As partes elegem o foro da comarca de Criciúma, Santa Catarina, para solução de qualquer litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Criciúma, SC, 25 de junho de 2024

Oscar Kaastrup Balsini
Sócio

Guilherme Kaastrup Balsini
Sócio

Vera Regina Kaastrup Balsini
Sócia

César Smielevski
Sócio

Aldo De Souza Garcia
Diretor Presidente

Tatiane Dezidério Costa
Diretor de Administração e Finanças

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/08/2024
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024
Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763
Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32968839608460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

243534434

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	243534434 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201969763
CNPJ 00.456.865/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024
SOB N: 20243534434

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20243534434
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434

FILIAIS NA UF

NIRE 42900941531
CNPJ 00.456.865/0009-14
ENDERECO: AVENIDA FERNANDO MACHADO, CHAPECO - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901039343
CNPJ 00.456.865/0014-81
ENDERECO: AVENIDA DAS AGUIAS, PALHOCA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900941523
CNPJ 00.456.865/0008-33
ENDERECO: RUA XV DE NOVEMBRO, RIO DO SUL - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900979938
CNPJ 00.456.865/0011-39
ENDERECO: R JULIO GAIDZINSKI, CRICIUMA - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920152843
CNPJ 00.456.865/0016-43
ENDERECO: RUA ATALIBA DE BARROS, JUIZ DE FORA - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901234439
CNPJ 00.456.865/0010-58
ENDERECO: AVENIDA IGUACU, CURITIBA - PR
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43901653689
CNPJ 00.456.865/0013-09
ENDERECO: AV ITALIA, CAXIAS DO SUL - RS
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01844170900 - TATIANE DEZIDERIO COSTA - Assinado em 02/07/2024 às 10:32:05

Cpf: 48653497900 - CESAR SMIELEVSKI - Assinado em 01/08/2024 às 14:06:54

Cpf: 55455603000 - OSCAR KAASTRUP BALSINI - Assinado em 07/08/2024 às 14:02:17

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/08/2024
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024
Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763
Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32968839608460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

243534434

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	243534434 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201969763
CNPJ 00.456.865/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024
SOB N: 20243534434

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20243534434
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434

FILIAIS NA UF

Cpf: 78026601904 - VERA REGINA KAASTRUP BALSINI - Assinado em 07/08/2024 às 14:29:44

Cpf: 84650346991 - GUILHERME KAASTRUP BALSINI - Assinado em 07/08/2024 às 11:07:53

Cpf: 88746011900 - ALDO DE SOUZA GARCIA - Assinado em 10/07/2024 às 16:33:29

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/08/2024
Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024
Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763
Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 32968839608460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral